

MATRÍCULA

FICHA

49.375

01

ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 25 ,quadra N , do loteamento do imóvel denominado "Estância Santa Maria", bairro do Laranjal, zona urbana do Município de Atibaia, com a área de 1.000,00 m², medindo 20,00 m. de frente para a Alameda das Orquideas; igual dimensão nos fundos onde confronta com o lote 22; por 50,00 m. de cada lado da frente aos fundos, dividindo do lado direito com parte do lote 21, e, do lado esquerdo com o lote 26.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 14.169.025.00.094819.-

PROPRIETÁRIA: A. L. Pires de Camargo Empreendimentos Imobiliarios Ltda., com sede em S. Paulo, na rua Gabriel dos Santos n.º 564, 3.º andar, cj 31, CGC/MF n.º 46.078.242/0001-07. TITULO AQUISITIVO: Matrícula n.º 26.832, R-1. loteamento registrado sob n.º 2, na mesma matrícula.

Atibaia, 25 de abril de 1.988. O Escrevente, **PERSIO RUAS MARTINS FILHO** *escrevente autorizado*

Av. 1- 49.375 - Conforme consta do registro, foram estabelecidas restrições urbanísticas para o loteamento "Estância Santa Maria".

Atibaia, 25 de abril de 1.988. O Escrevente **PERSIO RUAS MARTINS FILHO** *escrevente autorizado*

R 1- 49.375 - Por escritura pública de venda e compra lavrada no 1º Cartório de Notas local, às fls. 101 do livro 602 em 24 de março de 1.988, a proprietária acima transmitiu o imóvel desta matrícula pela quantia de Cz\$ 1.500,00 a JOAQUIM SILVA CORDEIRO, brasileiro, comerciante, casado no regime de comunhão de bens antes da Lei 6515/77 com MARIZA CANDIDA GUISILIN CORDEIRO, (brasileira, do lar), residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Monsenhor Arruda Camara, 53, Vila Ede, RG. 4.647.221-SP., CIC. 232.340.918/20. Venal: Cz\$ 85.952,70. Atibaia, 25 de abril de 1.988. O Escrevente Autorizado,

PERSIO RUAS MARTINS FILHO *escrevente autorizado*

Av. 2 - 49.375 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 18 de janeiro de 2.001. O Escr. Auto.

João de Amarante Leite

SEGUE NO VERSO

Escrevente Aut.º

VERSO. M.

MATRÍCULA

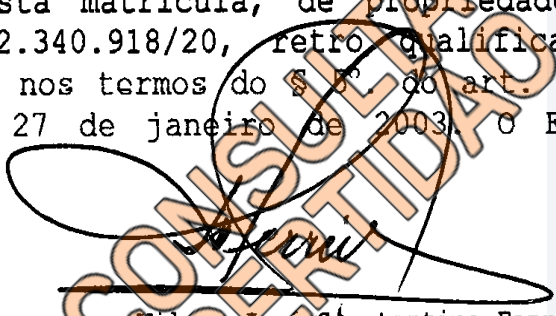
FICHA

49.375

01
VERSO

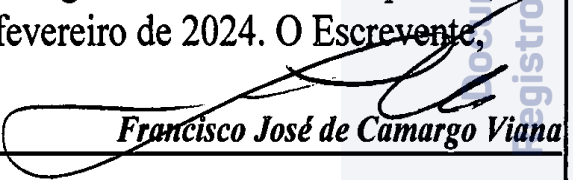
(continuação...)

R. 3 -49.375-ARROLAMENTO DE BENS PARA GARANTIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO -
 Pelo Ofício GAB/N. 040/2003-Origem: EF. 086, de 14 do corrente,
 assinado por Jorge do Carmo Sant'Anna - AFRF-SIPE 48.667, Chefe
 Substituto da Delegacia da Receita Federal de Fiscalização em São
 Paulo - Divisão de Fiscalização das Pessoas Físicas da SECRETARIA DA
 RECEITA FEDERAL em São Paulo/SP, procedo ao registro do ARROLAMENTO
 FISCAL, abarcando o imóvel desta matrícula, de propriedade JOAQUIM
 SILVA CORDEIRO, CPF/MF n. 232.340.918/20, retro qualificado, para
 garantia de crédito tributário, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei
 9532, de 10/12/1997. Atibaia, 27 de janeiro de 2003. O Escrevente
 Autorizado,
 Protocolo:173781, de 24/01/2003
 Microfilme:R.2.484



Wilson José Constantino Ferreira

Av.05/49.375 - Ex officio - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS - Fica
 retificada a numeração dos atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão
 considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no ato nº 01
 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos
 termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 16 de fevereiro de 2024. O Escrevente,
 Selo digital: 120485331PT000535613TW24S.



Francisco José de Camargo Viana

Av.06/49.375 - Ex officio - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Foram estabelecidas
 restrições urbanísticas para o loteamento **ESTÂNCIA SANTA MARIA**, bairro do Laranjal,
 aprovado em 12/01/1982, proc. 005023/81, conforme noticiado no R.2 na matrícula 26.832,
 a saber: qualquer construção a ser erigida no loteamento deverá ter no mínimo 100 m², e a
 prévia aprovação da planta pelos poderes públicos competentes obedecendo às seguintes
 restrições: 1) não será permitida a construção de mais de uma residência e respectiva edícula
 por lote, que se destinará exclusivamente à habitação de uma única família e seus
 empregados; 2) não será permitida a construção de: prédio não residencial, prédio de
 apartamentos para habitação coletiva e prédios para fins comerciais, industriais ou
 escritórios, de forma que nunca se exerçam no loteamento, exceto nas partes a isso
 destinadas, atividades de comércio, indústria, consultório, clínica, atelier para prestação de
 serviços, cinema, teatro, hotel, motel, pensão, clubes, associações recreativas e outras

(continua na ficha 02)

MATRÍCULA

FICHA

49.375

02

atividades congêneres; 3) não será permitida, também, mesmo em caráter privado ou doméstico, a criação de animais e aves de tal forma que causem perturbação ou efeitos nocivos à vizinhança. Da aprovação do Ministério da Aeronáutica consta que as futuras edificações e construções fixas ou móveis, temporárias ou permanentes que se efetuarem no loteamento, deverão ter suas alturas limitadas pelos gabaritos do Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo de Atibaia, cf. Decreto 83399, de 03.05.1979, DOU de 04.05.1979, nº 84. Atibaia, 16 de fevereiro de 2024. O Escrevente,

Selo digital: 120485331MK000535614WI24U.

Francisco José de Camargo Viana

Av.07/49.375 – Protocolo n. 402.327 de 22/01/2024 - PH000498390 – **QUALIFICAÇÃO** – Pela Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Atiba da União, a proprietária **MARIZA CANDIDA GUISILIN CORDEIRO** é inscrita no CPF nº 676.471.038-49. Atibaia, 16 de fevereiro de 2024. O Escrevente,

Selo digital: 120485331JB000535615BS248.

Francisco José de Camargo Viana

Av.08/49.375 – Protocolo eletrônico n. 402.327 de 22/01/2024 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pela Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central de São Paulo-SP em 19/01/2024, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **0038268-86.2001.8.26.0100**, protocolo PH000498390, que **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA (OU MEDTRONIC INC.)**, CNPJ: 01.772.798/0001-52 move em face de **JOAQUIM SILVA CORDEIRO** e sua mulher **MARIZA CANDIDA GUISILIN CORDEIRO**, já qualificados, e **JM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (OU JM SERVICOS DE TREINAMENTO LTDA)**, CNPJ: 59.053.488/0001-68, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário o executado **JOAQUIM SILVA CORDEIRO**. Valor da causa: R\$ 104.059.647,49. Valor desta: R\$ 26.014.911,75. Atibaia, 16 de fevereiro de 2024. O Escrevente,

Selo digital: 120485321TL000535616BE247.

Francisco José de Camargo Viana